



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [gabinete@piedade.sp.gov.br](mailto:gabinete@piedade.sp.gov.br)

Lei n.º 4443 de 24 de março de 2016.

**“Concede subvenção social à Associação Amigos da Família”**

**Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva**, Prefeita do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a transferir subvenção à Associação Amigos da Família, inscrita no CNPJ/ sob o n.º 04.538.290/0001-82 com sede Estrada Vicinal Piedade Votorantim s/n Fazenda Limal - Bairro Piratuba, nesta cidade, no valor de R\$ 138.424,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

**Artigo 2º** - O recurso será destinado a auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, conforme plano de aplicação.

**Artigo 3º** - A entidade poderá solicitar a liberação do repasse em 09 parcelas.

**Artigo 4º** - A Associação Amigos da Família, deverá prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 5º** - Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo

02.17.00 – Secretaria de Educação Cultura e Lazer

02.17.05 – Creches

3.350.43.00 – 12.3650046.2049 Subvenção Social

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Piedade, 24 de março de 2016.

  
**Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva**  
**Prefeita Municipal**

**Autor do Projeto: Prefeita Municipal**